



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 644 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta artigo na Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 2º-A na Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica criado o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado, com cargo de provimento em comissão, na forma do artigo 11 desta Lei Complementar.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador